



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3058/2021

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,
faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e distribuídos nas seguintes
dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde	

Ação: 10.301.0210.2129.0000 Manutenção da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 211

Fonte de Recurso: 05 Federal

Valor: **RS 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 217

Fonte de Recurso: 05 Federal

Valor: **RS 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3058/2021

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 300.000,00


Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 18 de fevereiro de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa